



**ESTADO DE RORAIMA**  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

**LEI Nº 1268 DE 25 DE JUNHO DE 2018**

**Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos ativos do Tribunal de Contas do Estado de Roraima e dá outras providências.**

**A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA**

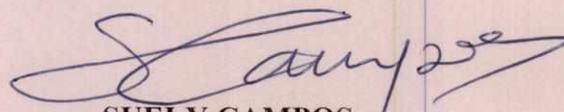
Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos ativos do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, do art. 20-C da Constituição do Estado de Roraima e da Lei Estadual nº 802/2011, no percentual de 2,95 (dois vírgula noventa e cinco) para o exercício de 2018.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Tribunal de Contas do Estado de Roraima.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de março de 2018, nos termos da Lei Estadual nº 802, de 17 de janeiro de 2011.

Palácio Senador Hélio Campos, 25 de junho de 2018.

  
**SUELY CAMPOS**  
Governadora do Estado de Roraima